



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a prestação dos serviços de acompanhamento e fiscalização da etapa 01 da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Pirapora-MG,

JUSTIFICATIVA

Há anos há o interesse na modernização e ampliação da estrutura da Câmara Municipal, eis que o prédio atual tem a estrutura bastante danificada, além de não comportar adequadamente todos os servidores.

A intenção é que se tenha um prédio organizado, estruturalmente separado por áreas, e adequado para o desempenho das atividades de cada setor, além de apto e estruturado para atender à população em geral, inclusive com atenção às regras de acessibilidade, oferecendo espaços mais úteis, confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes.

Assim, a atual gestão da Casa Legislativa optou por licitar, por etapas, dentro das condições econômico-financeiras da Casa, a licitação na modalidade *Concorrência Pública*, para dar início à construção da nova sede. A etapa 01/06 foi concluída no último mês, já tendo sido emitida a ordem de serviço para que a empresa contratada inicie os trabalhos. Em razão do exposto, e considerando que a Câmara Municipal não detém em seu quadro pessoal, servidores habilitados em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, para fins de fiscalização e acompanhamento da obra, faz-se necessária a contratação de referido serviço mediante processo de contratação.

É cediço que na contratação da execução da obra foi designado fiscal para o contrato, que no caso é o Controlador Interno da Casa. Contudo, é igualmente cediço que é desejável que o fiscal de obras detenha de conhecimentos para além do conhecimento técnico exigido para o cargo de Controlador Interno, que nada tem em comum com os conhecimentos em engenharia e arquitetura.

Assim, a presente contratação se impõe.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Definições: **Fiscalização:** atividade que envolve a inspeção e o controle de técnicos sistemáticos de obra ou serviço com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

Fiscalização de obra: consiste no serviço de acompanhamento técnico, certificação ou reprovação das retificações pertinentes e autorização de pagamentos a cada etapa da obra.

A execução do objeto deverá observância à NBR 7678/83 (segurança na execução de obras e serviços de construção).

Serão realizadas visitas técnicas semanalmente, em dias a serem estipulados. A empresa deverá posicionar a CMP sobre o andamento da obra, POR ESCRITO.

Eventualmente, podem ser necessárias outras visitas na obra, seja pelo andamento dos serviços ou imprevistos, inclusive finais de semana e feriados, sendo necessário o pronto atendimento por parte da Fiscalização, bem como participações em eventuais reuniões sobre a obra, sem ônus à CMP.

Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas vigentes, inclusive com observância à Instrução Normativa 02/2008-MPOG/ SELTI, bem como a legislação do CAU / CREA, as Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho. Qualquer alteração que se faça necessária deverá ser comunicado por escrito e aceito entre as partes.

A execução dos serviços será dirigida por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverá apresentar, no **início dos serviços**, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, cobrindo todo escopo contratado, sob pena de retenção da medição; Caso algum serviço, não previsto anteriormente, seja solicitado à CONTRATADA, o mesmo deverá ser incluído na ART;

Os profissionais vinculados a CONTRATADA, que serão responsáveis pela fiscalização, não poderão possuir nenhum vínculo com a contratada para execução das obras da primeira etapa.

Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

As apresentações dos serviços de fiscalização deverão ser entregues semanalmente além de fotos que evidenciem o relatado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

As ART's e RRT's, relatórios serão entregues impressos e assinados em 02 (duas) vias pelo(s) profissional(is) responsável(is). Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos seguintes formatos: Relatório em MS Word (extensão .DOC e PDF), fotos em extensão JPEG.

A CONTRATADA enviará uma cópia dos relatórios em mídia eletrônica e uma cópia impressa ao gestor do CONTRATO, que farão análise técnica do conteúdo apresentado, e caso necessário, encaminharão relatório com as solicitações de alterações.

A CONTRATADA deverá fazer a imediata correção dos itens apontados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

As visitas à obra para o acompanhamento das atividades realizadas no período deverão ter duração mínima de duas horas.

Elaboração de Relatório final de obras, detalhando as etapas de fiscalização.

A fiscalização de obra deverá analisar e garantir que a execução da obra seja realizada de acordo com os níveis de qualidade estabelecidos pelas normas, e que a obra seja fiel ao conjunto de informações previstas nos projetos, planilhas e caderno de encargos e especificações técnicas.

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico, pelo menos:

01 Arquiteto; ou 01 Engenheiro Civil;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será determinado conforme demanda de serviços e do período de execução da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente **justificado e aceito pelo CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

A vigência do CONTRATO será de 05 (cinco) meses a partir da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR

Será contratado o prestador que apresentar o menor orçamento para a prestação dos serviços e atender aos requisitos objetivos contidos neste Termo de Referência, demonstrando a regularidade para fins de contratação com órgãos públicos, nos termos da Lei Federal n 14.133/2021.

GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do CONTRATO ficará a cargo da *Assessoria da Presidência da Casa*, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa para a fiel execução contratual do objeto especificado.

A fiscalização ficará a cargo do *Controlador Interno da Casa*. Contudo, tal atribuição não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3339039000000 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá incluir no valor todos os custos decorrentes da execução dos serviços de fiscalização tais como: despesas com mão- de-obra qualificada, salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, e suas integrações, despesas com viagens e deslocamentos, hospedagem, alimentação, ajuda de custo, transporte, impressões, fotos e taxas de ART ou RRT.

Os pagamentos serão feitos mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados, juntamente com relatório mensal do andamento da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

Para o primeiro pagamento deverá ser apresentada a ART ou RRT do profissional(is) responsável(is) referente a fiscalização da obra.

A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/fatura em duas vias e apresentá-la ao gestor do CONTRATO juntamente com os seguintes documentos:

Carta de atestado de conclusão da etapa pela fiscalização do serviço;
Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, a certidão Negativa de Débitos tributários e Contribuições Federais e o certificado de Regularidade do FGTS;

A Nota Fiscal deverá conter a informação da conta corrente pessoa jurídica da CONTRATADA para efetivação do depósito de pagamento.

Informar na nota fiscal o número do CONTRATO a que se refere e a indicação do valor da retenção do ISS conforme legislação do município do local da prestação do serviço.

O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao gestor do CONTRATO, assim que confirmado que o objeto foi executado.

Caso o gestor do CONTRATO detecte que a etapa faturada não foi totalmente concluída, o pagamento ficará suspenso até a conclusão do serviço faturado e neste caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem quaisquer ônus para o SEBRAE Rondônia.

Havendo divergências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada esta será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem quaisquer ônus para o SEBRAE Rondônia.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para fins de qualificação jurídica:

O participante deverá apresentar, junto com o orçamento, a documentação relativa à habilitação jurídica que consistirá em:

- cédula de identidade;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A possibilidade de exercício da função de fiscal de obra de engenharia deverá constar como atividade principal e/ou secundária no CNAE da empresa, expresso no documento oriundo da consulta ao CNPJ emitida pela Receita Federal.

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

Deverá também ser apresentado comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- Comprovação de exercício de atividade semelhante para outros órgãos públicos ou para empresas privadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com o máximo esmero, obedecendo ao disposto neste Termo de Referência, devendo refazer os serviços que a juízo da CMP não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CMP.

Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes.

No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita à CMP de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.

Comunicar à CMP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessário.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos relatórios e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a taxas, ART, RRT, emolumentos, cópias, fotos e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.

Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, quando o serviço ocorrer fora do domicílio da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no local de execução da obra, durante as visitas técnicas de fiscalização da execução da obra.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços prestados.

Solicitar que seja feito o relatório recusado, de acordo com as especificações constantes deste termo de referência.

Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Tesouraria.

Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da CONTRATADA, com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do futuro CONTRATO.

A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação ou ao seu



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22 horas às 05 horas.

SANÇÕES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal.

O atraso injustificado no prazo de entrega dos relatórios implicará em multa correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do CONTRATO correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

A multa a que se refere os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CMP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no CONTRATO, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora-MG para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência da CMP. Assim como **não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.**

A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo a CMP qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento da remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

Deverão estar inclusos nos preços da CONTRATADA todos os tributos e custos necessários à realização dos serviços bem como taxas e emolumentos recolhidos a título de expedição de alvarás, registros ou outro qualquer e ainda tais como: despesas comerciais, de administração local e central, mão-de-obra qualificada, salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, e suas integrações, despesas com viagens e deslocamentos, hospedagem, alimentação, ajuda de custo, transporte.

A CONTRATADA responderá ainda, civil e criminalmente, por danos causados a terceiros, consoante o que determina o artigo 186 e 187 do Novo Código Civil Brasileiro.

Fazem parte e integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Compromisso
- ANEXO II – Caderno de Especificações

ADILSON LOPES

Diretor de Compras e Licitações

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - EQUIPE TÉCNICA

À Câmara Municipal de Pirapora-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Termo de Referência referido.

-Perfil Técnico	Nome
Profissional Técnico Coordenador	
Profissional Técnico Responsável	
(...)	(...)
(...)	(...)

Tendo examinado o Termo de Referência do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa

_____(razão social da Empresa)____, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto do Termo de Referência.

Nos termos do Termo de Referência, DECLARAMOS que, a empresa_(razão social da Empresa)____, tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos serviços de fiscalização a dispor, como especificado acima.

Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação da CMP a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do CONTRATO.

Cidade (UF), dia/mês/ano

Profissional Responsável pelo serviço

Profissional Técnico

Nome/ Assinatura

Nome/ Assinatura

ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

FISCALIZAÇÃO DE OBRA

As especificações descritas abaixo foram baseadas na cartilha de **Obras Públicas – Recomendações Básicas para Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas** elaborada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), visando a orientação órgãos e entidades da Administração Pública quanto aos procedimentos a serem adotados na execução de obras, desde a licitação até a construção, passando pela elaboração de projetos e pela respectiva fiscalização.

DEFINIÇÕES

Fiscalização – atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

Obra – resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos.

Fiscalização de obras - consiste no serviço de acompanhamento técnico, certificação ou reprovação, indicação das retificações pertinentes e autorização de pagamentos a cada etapa da obra.

LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECÍFICAS

NBR 7678: 1983 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
NBR 15.575:2013- Norma de desempenho para edificações habitacionais;
Outras.

RELATÓRIOS

No documento técnico a ser apresentado, deverá conter fotografias e desenhos, mapas ou gráficos, se for o caso, relacionados ao serviço realizado, o texto do relatório deverá ter levantamento de dados contendo as informações relativas ao acompanhamento e conclusões dos serviços com vistas ao atendimento da qualidade e especificações técnicas descritos no **Caderno de Encargos e Especificações Técnicas** de execução da obra, e ainda conter outros documentos que sejam relevantes. As informações de referência utilizadas serão os projetos pré-existentes referentes ao serviço a realizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

Dados técnicos a constar nos relatórios:

Informações sobre o local ao qual a obra será executada;

Informações sobre o entorno;

Levantamento da legislação, normas técnicas, normas/ portarias de órgãos/ concessionárias relacionadas ao serviço a realizar na obra;

Outras informações relevantes.

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra que está sendo executada.

A construtora contratada para execução da obra deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Atribuições da fiscalização

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;

Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Construtora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Sebrae Rondônia;

Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;

Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

Principais aspectos a serem observados pela fiscalização:

A execução dos serviços e obras de construção, deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA e CAU;

Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

ADILSON LOPES

Diretor de Compras e Licitações